PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5203/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 471.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.500,00, na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
123610105.2.125 – MANTER A AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.30.30 – Material de Consumo – R$ 451.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 19.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 1.000,00
Fonte 1550 – Transferência do Salário-Educação
Desdobram: 1023 Salário Educação

Art. 2º Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
123610105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 471.500,00
Fonte 1550 – Transferência do Salário-Educação
Desdobram: 1023 Salário Educação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de janeiro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.500,00, tendo por finalidade adequar o orçamento da Secretaria de Município da Educação, nos recursos necessários para o cumprimento da Lei nº 1.444 de 08 de janeiro de 2003, que Institucionaliza a Autonomia de Gestão Financeira, garantindo o repasse as Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, conforme estabelece as diretrizes e bases da educação nacional através da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais legislações posteriores.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de janeiro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal